



Processo: 07307/21

Subcategoria: Representação

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Exercício: 2021

CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2669 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 19/04/2021, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00021/21

Processo: 07307/21

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Representação

Exercício: 2021

Interessados: Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio do relator da Prestação de Contas, exercício de 2021, da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, Conselheiro ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 2º, da Resolução RN-TC nº 02/2011, apreciou os presentes autos, e CONSIDERANDO que é competência do Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, nos termos do que dispõe o art. 71, II, da Constituição Federal, decide EMITIR, com arrimo no § 1º do Art. 19511 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR determinando ao Sr. José Ricardo Veloso, Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana EMLUR: a) A suspensão IMEDIATA das rescisões dos contratos nº 15, 16 e 17/2020, firmados pela EMLUR com as empresas Beta Ambiental Ltda, Limpebras Engenharia Ambiental Ltda e Limpmax Construções e Serviços EIRELI, respectivamente, até apreciação da legalidade do mesmo por este Tribunal ou, subsidiariamente, acaso existentes os motivos da administração, até que se proceda a uma nova e regular licitação para escolha de novos prestadores de serviço de coleta e limpeza urbana.

João Pessoa, 16 de Abril de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB